PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 – ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 547 DE 07 DE MARÇO DE 1.988.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E SAUDE

3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.. 500.000,00

2.5 OBRAS E SERVIÇOS

3.2.5.1 Inativos..... 500,000,00

4.3.5.1 Amortização da Dívida Contratada.. 500.000,00

TOTAL..... 1.500.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica anulada, até o limite do crédito cogitado, a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2 EXECUTIVO

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.000.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras e Instalações..... 1.500.000,00

TOTAL..... 1.500.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 07 de março de 1988

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Of. Administrativo